



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 624, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Itamarajú - BA, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Itamarajú - BA.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para recuperação de pavimentação em vias públicas, bueiros, unidades habitacionais, prédio público (ginásio de esportes), pontilhões e reconstrução de unidades habitacionais populares, no Município de Itamarajú - BA, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 1.594.080,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000533, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.001777/2010-29, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Itamarajú - BA deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.026, DE 30 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre o emprego da FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA no Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação do Governo do Estado de Alagoas, expressando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa (art. 1º da Lei nº 11.473/2007) para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada.

CONSIDERANDO a voluntariedade manifestada pelo Exmo. Sr. TEOTONIO VILELA FILHO, Governador do Estado de Alagoas (art. 4º, do Decreto nº 5.289/2004) para manutenção da segurança pública naquele ente Federado, (Ofício nº 103/10.01.1, de 23 de junho de 2010), resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas (art. 4º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 5.289/2004) a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de Ações de Polícia e Defesa Civil, no Estado de Alagoas, em apoio a Secretaria de Estado e de Defesa Social, preconizado na Portaria Ministerial nº 178, de 4 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá a planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 3º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se necessário (art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto 5.289/2004).

Art. 4º O uso de armas letais destina-se à legítima defesa dos policiais e de terceiros.

Art. 5º A ligação da Força Nacional de Segurança Pública será realizada através da Secretaria de Estado e de Defesa Social de Alagoas.

Art. 6º Nortearão as ações da Força Nacional os dispostos na lei 11.473, de 10 de maio de 2007, bem como o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 2.027, DE 30 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º do art. 4º do Decreto nº 6.515, de 2008 e a manifestação da Exmª Ministra de Estado do Meio Ambiente, Izabella Teixeira (Aviso nº 155/2010/GM/MMA, de 04 de junho de 2010), solicitando apoio para operação de combate ao desmatamento ilegal em áreas de preservação ambiental no Estado do Pará, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis no Estado do Pará.

Art. 2º A Força Nacional irá atuar, segundo solicitação, em apoio ao efetivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nas ações de preservação ambiental e manutenção da integridade física dos envolvidos na questão, além de desenvolver ações de polícia ostensiva, no Município de Novo Progresso, no sentido de coibir o desmatamento ilegal.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá o planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo, no qual serão realizadas as atividades da Força Nacional, será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, que regulamentou a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e pelos motivos fáticos e jurídicos comunicados diretamente aos requerentes, resolve:

Nº 2.029 - Art. 1º Arquivar os autos de representação administrativa processados em face das seguintes entidades, que mantêm os títulos de Utilidade Pública Federal:

I - FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, com sede na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 22.420.830/0001-00 (Processos MJ nº 08026.013619/2004-30);

II - INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 60.967.551/0001-50 (Processos MJ nº 08015.003434/2003-65).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, que regulamentou a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e pelos motivos fáticos e jurídicos comunicados diretamente aos requerentes, resolve:

Nº 2.030 - Art. 1º Arquivar os autos de representação administrativa processado em face da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 33.809.609/0001-65 (Processo MJ nº 08015.000338/2005-27).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Nº 2.031 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO CASA NOVELLA, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 07.578.498/0001-13 (Processo MJ nº 08071.023726/2009-35);

II - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MOL-LON - AMOBAM, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 02.921.188/0001-36 (Processo MJ nº 08071.023771/2009-90);

III - FUNDAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA SOS CRIANÇA, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 03.472.808/0001-60 (Processo MJ nº 08026.001441/2005-65).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitamos os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Nº 2.032 - Art. 1º Indeferir os recursos dos pedidos do título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 06.097.793/0001-95 (Processo MJ nº 08071.014296/2009-61);

II - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DE UBIRATÁ - SISU, com sede na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 06.305.711/0001-50 (Processo MJ nº 08071.008774/2007-31).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Nº 2.033 - Art. 1º Indeferir os pedidos do título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - ABAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA, com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 06.097.682/0001-89 (Processo MJ nº 08071.001936/2010-14);

II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DESPORTIVA E EDUCACIONAL DOS ALTOS BELA VISTA E MAMBAPE, com sede na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, registrada no CNPJ nº 05.396.672/0001-81 (Processo MJ nº 08071.011160/2010-32);

III - ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrada no CNPJ nº 01.677.055/0001-01 (Processo MJ nº 08071.011168/2010-07);

IV - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO QUALITATIVA - AVCCQ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 05.526.500/0001-85 (Processo MJ nº 08071.008613/2010-43);

V - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÁ - ADEFIU, com sede na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 78.680.832/0001-93 (Processo MJ nº 08071.023490/2009-37);

VI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DOS GONÇALVES - AMBAGON, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 02.304.919/0001-02 (Processo MJ nº 08071.001356/2010-19);

VII - ASSOCIAÇÃO MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE COLÔNIA MUNICIPAL E ADJACÊNCIAS, com sede na cidade de Lapa, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 05.130.683/0001-15 (Processo MJ nº 08071.024384/2009-71);

VIII - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA - FUNDEC, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 67.361.691/0001-20 (Processo MJ nº 08071.006160/2010-11);

IX - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ nº 04.048.066/0001-02 (Processo MJ nº 08071.011166/2010-18);

X - FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FUMAC, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, registrada no CNPJ nº 11.776.929/0001-23 (Processo MJ nº 08071.004605/2010-28);

XI - IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO EM TODA A TERRA, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 10.487.029/0001-01 (Processo MJ nº 08071.008586/2010-17);

XII - INSTITUTO ALBERTO JORGE, com sede na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 07.980.046/0001-63 (Processo MJ nº 08071.001550/2010-02);

XIII - INSTITUTO CANHOTINHA DE OURO - ICO, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 04.853.311/0001-54 (Processo MJ nº 08071.024413/2009-02);

XIV - MISSÃO FILADÉLFIA, com sede na cidade de Serтанópolis, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 06.122.131/0001-28 (Processo MJ nº 08071.011158/2010-63);

XV - NÚCLEO MINEIRO DE OBESIDADE - NUOBES - MG, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Belo Horizonte, registrado no CNPJ nº 09.367.166/0001-15 (Processo MJ nº 08071.011220/2010-17);

XVI - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO DO PIRES, com sede na cidade de Rio do Pires, Estado da Bahia, registrado no CNPJ nº 13.783.097/0001-06 (Processo MJ nº 08071.024377/2009-79).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO